



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 4.090

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 14/11/2024.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Autoriza a convalidação do acordo judicial firmado entre o Município de Goianésia e a empresa M & M Atacado e Distribuição Ltda.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidado o acordo judicial firmado entre o Município de Goianésia e a empresa M & M Atacado e Distribuição Ltda, nos termos do processo judicial nº 5570977-90.2023.8.09.0049, que tem por objeto a compensação pelas melhorias e benfeitorias edificadas pela empresa M & M Atacado E Distribuição Ltda na área urbana APM 02, situada no Setor Granville, com 5.263,53 m², avaliadas em R\$ 368.432,38 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º A compensação de que trata o artigo 1º será realizada mediante dação em pagamento pelo Município de Goianésia, através da entrega à empresa M&M da área de terras situada na Fazenda Calção de Couro, identificada como APM 01, com área de 3.613,64 m², compreendida dentro do perímetro urbano deste município, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, conforme matrícula nº 32.372, avaliada em R\$ 350.017,00 (trezentos e cinquenta mil e dezessete reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 14 de novembro de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito